



Emenda nº /2023

Altera o Projeto de Lei nº 177/2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício Financeiro de 2024”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 7º do Projeto de Lei nº 177 /2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Gabriel da Palha para o Exercício Financeiro de 2023”, e os parágrafos § 1º, § 2º, § 3º, § 4º e § 5º com a seguinte redação:

“Art. 7º

“§ 1º Excepcionalmente no exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, desde que compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, destinados a incorporar as propostas de emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores, dentro do limite estabelecido pela Lei Orgânica e Lei de Diretrizes Orçamentaria.

§ 2º As Emendas Impositivas terão como fonte de recurso a anulação da Reserva de Contingência destinada a esta finalidade.

§ 3º O Poder Legislativo após 15 dias da publicação da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, publicará Ato da Mesa com a destinação das Emendas Impositivas.

§ 4º O Ato da Mesa da Câmara Municipal que decidir pela abertura do Crédito Adicional Suplementar das Emendas Impositivas será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, visando a publicação do competente Decreto, de conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 5º Após a publicação do Decreto de abertura do Crédito Adicional Suplementar, os demais atos quanto a execução da incorporação das Emendas Impositivas, serão os regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º

Sala das Comissões, 28 de dezembro de 2023.

Comissão de Finanças, Orçamento e Institucional

TIAGO DOS SANTOS

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO



EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vereador

LEONARDO GEIK
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320039003400390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dandara Pelissari Bozzetti** em 28/12/2023 15:40

Checksum: **CB473B93A199C89DC064914EFAB8EC25F7E5D9B373EA02F530F294D7FC40D2DD**

Assinado eletronicamente por **Tiago dos Santos** em 28/12/2023 16:31

Checksum: **80BC87C2603C3EB96D58C61F44DE7DED943C0A2B2300E4C9799A404014B64194**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 28/12/2023 17:00

Checksum: **D2F7A2866E81352C119F9794A690C192908B1A6585333AD14EB49E417CFBB420**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 28/12/2023 17:20

Checksum: **788DA42CEA6FF8A37E2DE9DB24CBFE26E5276EBCD5BCEA9F69B9AE04579005A1**

